TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 107/2022

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.º 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TRANSPORTES JC BENDER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.560.884/0001-39, com sede a Av. Independência, 2065, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 99682-9379, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Bender, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 364.127.080-49, RG n.º 3031179116, residente e domiciliado na Av. Independência, 2065, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 107/2022, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial N.º 008/2022** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 2.313, de 18 de novembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato tem por objeto a **alteração no trajeto 07 da prestação de serviços de transporte escolar, para atenderem aos estudantes do Município de Poço das Antas** durante o ano letivo de 2023, com vigência a partir de 01 de março de 2023, em virtude de ajuste na quilometragem total a ser percorrida, passando para 61 (sessenta e um) km diários, sendo desenvolvido nos trajetos, horários e condições estabelecidas abaixo, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Os horários de saída para o início dos itinerários serão orientados e ajustados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme as necessidades do percurso e a quantidade de alunos a serem transportados, possibilitando-os chegar às escolas nos horários previstos pelas mesmas.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

Segue a descrição do trajeto:

TRAJETO N.º 07

Saída às 18h na propriedade de Daniel Luft, indo em direção a Sociedade Doze de Maio passando pela Linha Gaelzenberg, Linha Forneck, indo até a sede do Município pela Avenida São Pedro em direção a Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas, com retorno às 23h durante todo ano letivo.

Total de alunos no turno: 05 alunos do Ensino Médio.

Total de quilômetros por viagem: 30,5 km

Total de quilômetros diários: 61 km

Obs.: Sendo 54 km de estrada não pavimentada e 7 km de estrada pavimentada.

O total do trajeto será de 61 km diários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um valor de R$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos) por Km, totalizando R$ 529,48 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) por 61 km diários para o **Trajeto n.º 07 - Van, resultando no acréscimo de R$ 86,80 (oitenta e seis reais e oitenta centavos) por dia letivo,** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 20 de março de 2023.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

José Carlos Bender,
TRANSPORTES JC BENDER LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Klein,
CPF: 006.105.450-00.

Mara Cristina Zirbes Godoy,
CPF: 624.469.160-15.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO